

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AS EMENDAS SUPRESSIVAS E MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.
50/2021
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 11/02/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, as *Emenda Supressivas e Modificativa ao Projeto de Resolução n° 50/2021 de autoria do vereador Alexandre Campos, que Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Itaúna-MG*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

As emendas em apreço da vereadora Márcia Cristina ao Projeto de Resolução 50/2021 estão instruídas com a documentação necessária e encontra-se elaboradas dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar as Emendas, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro